



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

C.G.C.(M.F.) 41.522.277/0001-61

CEP 64.135-000

APROVADO EM DISCUSSÃO
SECRETARIA DA MESA

ORDEN DO DIA
HORAS
SECRETARIA DA MESA

1991 de março de 26 de março de 1.991

APROVADO EM DISCUSSÃO
SECRETARIA DA MESA

ORDEN DO DIA
HORAS
SECRETARIA DA MESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - É ratificada em todos os seus termos o Decreto de Executivo nº 01/91, expedido em estado de calamidade pública do Município de Cabeceiras do Piauí.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, se necessário, uma conta extraordinária destinada a atender às vítimas de flagelo de seca, fome e agravamento da situação.

Art. 3º - O prazo estabelecido no Art. 3º do Decreto 01/91 fica prorrogado que atenda, até o fim, a situação de calamidade pública do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, em 26 de março de 1.991.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

José Arimatéa Veloso Machado
Prefeito Municipal



ORDEN DO DIA 29 / 03 / 93
1ª Sessão 14:00 HORAS
PAUTA PARA 1ª DISCUSSÃO
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
1ª REU. = ORDINARIA
1ª Sessão em 29 / 03 / 93
SECRETÁRIO DA MESA

ORDEN DO DIA 30 / 03 / 93
2ª Sessão 14:00 HORAS
PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
2ª REU. = EXTRAORDINARIA
2ª Sessão em 30 / 03 / 93
SECRETÁRIO DA MESA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ**

30 / 03 / 93
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
30 / 03 / 93
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ**
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
30 / 03 / 93
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ**
Lei Nº 013 / 93
Sanção em 31 / 03 / 93
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL